



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 057 DE 15 DE agosto DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
243 Liv. 07 Folha 15, 08, 94
Hora 14:00
Funcionário

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, para que, depois de analisado, possa receber por unanimidade a anuência dos Senhores, no sentido de aprovar o mencionado projeto, fazendo jus assim, uma reivindicação da comunidade religiosa de nossa cidade, no sentido de auxiliar a mesma em realizar eventos festivos que contará com a participação de várias personagens de outras regiões, que certamente ficarão conhecendo a nossa cidade e levarão daqui ótimas reputações quanto ao nosso município.

Na oportunidade, deixamos o nosso abraço e nossas considerações.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 15 de agosto de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -

Aprovada por Unanimidade
Em Sessão de 15.08.94




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 15 DE agosto DE 1.994

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 343 Livro 07 Folha 174 Data 15/08/94
 Hora 18:00
 Funcionário [assinatura]

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a instituição que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, instituição religiosa sediada nesta cidade, um auxílio pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior destina-se a fazer face às despesas com a realização dos seguintes eventos:

Transportes, hospedagem, alimentação, literaturas e divulgações da décima primeira Convenção Regional das Assembleias de Deus no Brasil Ministério de Madureira no Estado de Mato Grosso, nos dias 26 a 28 de Agosto de 1.994;

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

02. 01. 03. 07. 020. 2084

Gabinete do Prefeito-Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Geral

2084 - Subvenção a Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 15/08/94
 [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

...

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-02

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transf. a Inst. Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais a R\$ 1.500,00 .


Art. 4º - Para dar cobertura do Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor de conformidade com o artigo 43 ítem II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de responsabilidade pessoal e solidária de sua diretoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de agosto de 1.994.


WILMAR PEIXES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

CGC 03.669.603/0001-79

Rua Pires de Campos n.º 18 - Caixa Postal 55 - Fone (065) 446-1769
CEP 78.600 - BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Barra do Garças-Mt, 08 de agosto de 1994

Exmo. Sr.

WILMAR PERES DE FARIAS

MD: PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS - MT:

*Encaminhar para
mensagem para
solicitação ao Sr. Farias
W.M.*

Senhor Prefeito,

Tendo em vista de estarmos hospedando à décima primeira Convenção Regional das Assembléias de Deus no Brasil Ministério de Madureira no Estado de Mato Grosso, nos dias 26 à 28 de agosto do corrente.

Por estarmos gastando muito com a construção do Novo Templo Sede, vimos através deste solicitar de Vossa Excelência, uma ajuda de R\$ 1.500,00 Hum Mil e Quinhentos Reais, para cobrir as despesas tais, como: Transporte, Hospedagem, Alimentação, Literaturas e Divulgações etc.

Certos de podermos contar com o apôio de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

João
Pr. João Alves de Souza
Presidente da Convenção
e da Igreja



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epigrafe oferece **PARECER FAVORÁVEL**, sendo o mesmo legal e constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 01 de agosto de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

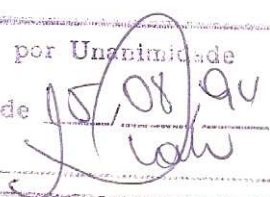
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. GLODCAIA ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15/08/94




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 15 de agosto de 1994.


Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Proposta de lei nº 052/04*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândiao			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
<i>Antônio</i> Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA FERREIRA AGNELLI			
<i>Antônio</i> DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GENIVALDO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MICHEL MOREIRA DE SILVA			
VALDON VARIJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO MELLINGTON			

OBS.: *Marinho*

Apovado por Unanimidade

Em Sessão de *15/08/04*

João